

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A

OBJETO

Chamamento público para a seleção de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços de limpeza, para atender às necessidades dos eventos realizados no Parque de Eventos Mario Bernardino Ramos (Parque da Festa da Uva), em Caxias do Sul/RS.

A empresa selecionada deverá fornecer suporte técnico e operacional durante os eventos e se comprometer a repassar à Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, a título de contrapartida financeira, 20% (vinte por cento) sobre o faturamento líquido obtido em cada evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

1. Selecionar empresa(s) capacitada(s) para fornecer serviços especializados de limpeza, conforme exigido pelas normas vigentes, garantindo a funcionalidade e adequação às especificações técnicas dos eventos realizados no Parque da Festa da Uva.

2. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A empresa selecionada compromete-se a repassar à Festa Nacional da Uva 20% (vinte por cento) do faturamento líquido gerado em cada evento, com base nos contratos celebrados diretamente entre a empresa e os expositores, participantes ou organizadores. O repasse será efetuado mediante comprovação de faturamento e em prazo a ser definido no contrato.

3. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e documentação até o dia 24 de fevereiro de 2025, às 17h30min, no endereço: Rua Ludovico Cavinato, nº 1431, 3º andar, Centro de Eventos dos Pavilhões da Festa da Uva, Caxias do Sul/RS, ou pelos e-mails: rmichelon@festanacionaldauva.com.br e administracao@festanacionaldauva.com.br].

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do presente chamamento público, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovar experiência técnica na prestação de serviços de limpeza em eventos de médio e grande porte;
- Apresentar documentação legal regularizada, incluindo CNPJ ativo, certidões negativas de débitos (federais, estaduais e municipais), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e comprovante de registro junto aos órgãos reguladores aplicáveis;
- Garantir que todos os profissionais sejam devidamente qualificados,
- Apresentar plano de trabalho que contemple disponibilidade integral durante os eventos, equipe técnica qualificada e capacidade para responder emergencialmente a demandas durante o evento.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de registro ativo da empresa junto aos órgãos reguladores aplicáveis;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o poder público;
- Proposta técnica detalhada, incluindo plano de trabalho e capacidade operacional;
- Proposta comercial contendo os valores a serem praticados.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- Capacidade técnica da empresa e de sua equipe;
- Experiência comprovada;
- Conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste edital;
- Preço competitivo e compatível com os valores de mercado.

7. COMPROMISSO DE PRATICAR PREÇOS COMPATÍVEIS

A empresa contratada obriga-se a praticar preços compatíveis com os valores regularmente praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O descumprimento desta obrigação, configurado pela cobrança de valores abusivos, excessivos ou desproporcionais, será considerado infração contratual grave, ensejando:

- A imediata rescisão unilateral do contrato pela Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, com fundamento no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;
- Aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação:
 1. Advertência;
 2. Multa pecuniária, fixada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato com o evento;
 3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 (dois) anos, conforme artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, nos termos do o artigo 83, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Ademais, o infrator estará sujeito à reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prática de preços incompatíveis com o mercado, conforme disposto nos artigos 394 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativas, civil e penal, conforme o caso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente chamamento não gera obrigação de contratação por parte da Festa Nacional da Uva. A empresa selecionada deverá firmar contrato formal, comprometendo-se a observar todas as condições estipuladas neste edital.

Caxias do Sul, 13 de fevereiro de 2025

Milton Corlatti
Diretor-Presidente
Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público Nº 02/2025

Contratação de Serviços de Limpeza para Eventos no Parque da Festa da Uva

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos para a seleção de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de limpeza, para atender às demandas dos eventos realizados no Parque de Eventos Mario Bernardino Ramos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos de médio e grande porte no Parque da Festa da Uva exige a disponibilidade de serviços especializados em limpeza, garantindo a funcionalidade e adequação das instalações às normas técnicas vigentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- Realizar serviços de limpeza antes, durante e após os eventos, garantindo o pleno funcionamento e higiene das áreas utilizadas;
- Monitorar e manter a operação contínua das instalações durante os eventos;
- Disponibilizar equipe técnica de prontidão para atendimento emergencial;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- Todos os profissionais deverão ser qualificados e registrados, podendo também ser contratados conforme as modalidades permitidas pela legislação vigente, desde que atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos para a execução dos serviços.
- Equipamentos e materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas;

9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A empresa contratada compromete-se a repassar à Festa Nacional da Uva 20% (vinte por cento) do faturamento líquido de cada evento, com base nos contratos celebrados com os locatários. O pagamento será efetuado até [data limite], mediante transferência bancária ou PIX, com comprovação entregue à administração da Festa Nacional da Uva.

10. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas e documentação até o dia **24 de fevereiro às 17hs30**, fisicamente no endereço: Rua Ludovico Cavinato, nº 1431, 3º andar, Centro de eventos dos Pavilhões da Festa da Uva, Caxias do Sul/RS (sede administrativa da Festa Nacional da Uva, Turismo e empreendimentos S/A), ou eletronicamente no email rmichelon@festanacionaldauva.com.br com cópia para administracao@festanacionaldauva.com.br.

11. COMPROMISSO DE PRATICAR PREÇOS COMPATÍVEIS

A empresa contratada obriga-se a praticar preços compatíveis com os valores regularmente praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O descumprimento desta obrigação, configurado pela cobrança de valores abusivos, excessivos ou desproporcionais, será considerado infração contratual grave, ensejando:

- A imediata rescisão unilateral do contrato pela Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, com fundamento no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;
- Aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação:
 5. Advertência;
 6. Multa pecuniária, fixada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato com o evento;
 7. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 (dois) anos, conforme artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, nos termos do o artigo 83, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Ademais, o infrator estará sujeito à reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prática de preços incompatíveis com o mercado, conforme disposto nos artigos 394 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativas, civil e penal, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este chamamento não constitui garantia de contratação;
2. A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas;
3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos e-mails rmichelon@festanacionaldauva.com.br e administracao@festanacionaldauva.com.br ou pelo telefone 54 3207.1166.

Caxias do Sul, 13 de fevereiro de 2025

Milton Corlatti
Diretor-Presidente
Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A